



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº 50/2024

**AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES
Sr. JAIRO CUNHA.**

Os Vereadores abaixo assinado, **Sr. ANTONIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA, ANTONIO FERREIRA BRUM NETO e LEANDRO SANTANA DA SILVA** no uso e gozo de suas prerrogativas regimentais, nos termos do art. 138 da Resolução Legislativa n.º 014/2023, vem propor a seguinte **INDICAÇÃO**:

INDICAMOS, ao Senhor Prefeito Municipal, que o município produza e divulgue informativo sobre assédio eleitoral.

JUSTIFICATIVA

O artigo 300 da Lei nº 4.737 de 1965 - Código Eleitoral - estabelece que é crime o servidor público utilizar sua autoridade para coagir alguém a votar ou não votar em determinado candidato ou partido, com pena de até seis meses de detenção e multa.

O artigo 301 da mesma lei tipifica como crime o uso de violência ou grave ameaça para coagir alguém a votar ou não votar, podendo levar a uma pena de até quatro anos de reclusão, além de multa. O artigo 302 trata da promoção, no dia da eleição, com o fim de embaraçar ou fraudar o exercício do voto, com pena de reclusão de quatro a seis anos e multa.

A Constituição Federal garante que o voto é livre e secreto, e é fundamental que todos os servidores públicos estejam cientes das implicações legais de qualquer forma de assédio eleitoral.

Portanto, solicitamos que a Prefeitura divulgue essas informações para assegurar que todos os envolvidos na administração pública estejam plenamente informados sobre as regras e penalidades relacionadas ao assédio

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000

Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

eleitoral, garantindo assim a integridade do processo eleitoral.

**Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 30 de julho 2024.**

ANTONIO MARCOS BONIFÁCIO DE SOUZA
Vereador

ANTONIO FERREIRA BRUM NETO
Vereador

LEANDRO SANTANA DA SILVA
Vereador

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000
Telefax 27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

PQ7**K5N****JDP****4VJ**